



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

TC-444/012/08 - fls.691

DESPACHO

Processo: TC-444/012/08
Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.
Contratada: Terracom Construções Ltda.
Objeto: Execução de serviços e obras para recomposição de taludes, encostas e travessias na via de acesso à Cachoeira do Paraíso e via de acesso Guaraú até a Barra do Una.
Em Exame: Licitação e Contrato.
Responsáveis: -Juliana Fujinami Omuro - ex-Prefeita Municipal;
-Milena Xisto Bargieri Migliaresi - Prefeita Municipal.
Procuradores: -Sérgio Martins Guerreiro - OAB/SP nº 85.779;
-Tânia Mara Avino - OAB/SP nº 77.667;
-André Figueiras Noschese Guerato - OAB/SP nº 147.963;
-Soraia Silvia Fernandez Prado - OAB/SP nº 198.868 e outros.

Consoante as manifestações da Assessoria Técnica e Chefia de ATJ (fls.686/689) e ponderações de SDG (fls.690), assino novo prazo de 15 (quinze) dias à origem para que esclareça os óbices constatados na instrução e adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, ou então, alegar o que for de seu interesse, em conformidade com o preceituado no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 709, de 14.01.1993.

Desde logo, autorizo aos interessados vista e extração de cópias dos autos no Cartório, observadas as formalidades legais.

Publique-se.

Ao Cartório, para as providências cabíveis.
GC, em 05 de março de 2010.

Robson Marinho
Conselheiro

mf